LEI Nº 4.429, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340 de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP. E DESENV. URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154520003.2.056/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. ..... R$ 800.000,00
Fonte de Recurso 507

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1° inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2015 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	800.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**					
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**					
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**					
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**					
2.056	**Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**					
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.					
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	**R$ 1,00**	-	**800.000**	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.056	**Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**		
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.		

	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	**R$ 1,00**	**800.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de novembro de 2015.

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Finanças em exercício

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 24/11/2015
Katia Nigueira
Funcionária

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Arapongas

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Controle da Receita para 2015

Unidade Gestora: Adminstração Direta

	Arrecadação no Exercício de 2014		Arrecadação no Exercício de 2015	
	No Mês	**Acumulado**	**No Mês**	**Acumulado**
Janeiro	466.918,68		457.072,44	
Fevereiro	582.665,97		648.495,63	
Marco	415.148,63		480.205,64	
Abril	458.865,95		564.169,61	
Maio	412.431,00		34.860,76	
Junho	431.597,11		912.265,26	
Julho	393.525,07		492.661,07	
Agosto	218.754,07		42.382,13	
Setembro	129.733,32		555.882,86	
Outubro	125.995,04	3.635.634,84	512.638,50	4.700.633,90
Novembro	1.324.171,09		0,00	
Dezembro	421.054,75	1.745.225,84	0,00	0,00
TOTAL.....		**5.380.860,68**		**4.700.633,90**

Arrecadação do 1. Período de 2014:.... 3.635.634,84
Arrecadação do 2. Período de 2014:.... 1.745.225,84
Arrecadação do 1. Período de 2015:.... 4.700.633,90

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = 1.Período de 2015 / 1. Período de 2014 x 100 = 4.700.633,90 / 3.635.634,84 x 100 = 129,2930%

r = 129,293% - 100 = 29,293% de 2014

1.745.225,84 x 29,2930% **511.229,01**

1.745.225,84 + 511.229,01 **2.256.454,85**

Receita Prevista para 2015 p/ Fonte de Recurso 507 **6.148.120,00**

Menos:

1 - Arrecadação 1. Período de 2015..... 4.700.633,90

2 - Arrecadação 2. Período de 2015..... 2.256.454,85 6.957.088,75

Provável Excesso de Arrecadação..... 808.968,75

Arapongas, 30 de outubro de 2015

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 24/11/2015
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.429, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340 de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP. E DESENV. URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154520003.2.056/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 800.000,00
Fonte de Recurso 507

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo. 43, parágrafo 1º inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2015 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A, CF	800.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.056	Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.					
	3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc.P.Jurídica	R$ 1,00	-	800.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.056	Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.		
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R$ 1,00	800.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de novembro de 2015.

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Finanças em exercício

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 24 / 11 / 2015
Edição: 20394 **Página** 05
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 090/15

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340 de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154520003.2.056/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. ..... R$ 800.000,00
Fonte de Recurso 507

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1° inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2015 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	800.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**					
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**					
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**					
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**					
2.056	**Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**					
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.					
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	**R$ 1,00**	-	**800.000**	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
452	**SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.056	**Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**		
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.		
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	**R$ 1,00**	**800.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 947
DATAS ENTRADA 10/11/15
EXPEDIENTE 10/11/15
Funcionário

Arapongas, 09 de novembro de 2015.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Arapongas

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Controle da Receita para 2015

Unidade Gestora: Adminstração Direta

	Arrecadação no Exercício de 2014		Arrecadação no Exercício de 2015	
	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado
Janeiro	466.918,68		457.072,44	
Fevereiro	582.665,97		648.495,63	
Marco	415.148,63		480.205,64	
Abril	458.865,95		564.169,61	
Maio	412.431,00		34.860,76	
Junho	431.597,11		912.265,26	
Julho	393.525,07		492.661,07	
Agosto	218.754,07		42.382,13	
Setembro	129.733,32		555.882,86	
Outubro	125.995,04	3.635.634,84	512.638,50	4.700.633,90
Novembro	1.324.171,09		0,00	
Dezembro	421.054,75	1.745.225,84	0,00	0,00
TOTAL.....		**5.380.860,68**		**4.700.633,90**

Arrecadação do 1. Período de 2014:.... 3.635.634,84
Arrecadação do 2. Período de 2014:.... 1.745.225,84
Arrecadação do 1. Período de 2015:.... 4.700.633,90

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = 1.Período de 2015 x 100 = 4.700.633,90 x 100 = 129,2930%
1. Período de 2014 3.635.634,84

r = 129,293% - 100 = 29,293% de 2014

	1.745.225,84	x	29,2930%	**511.229,01**
	1.745.225,84	+	511.229,01	**2.256.454,85**
Receita Prevista para 2015 p/ Fonte de Recurso 507				**6.148.120,00**

Menos:

1 - Arrecadação 1. Período de 2015.....	4.700.633,90	
2 - Arrecadação 2. Período de 2015.....	2.256.454,85	6.957.088,75
Provável Excesso de Arrecadação.....		**808.968,75**

Arapongas, 30 de outubro de 2015

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 43 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 90/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.330, de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 10 de novembro de 2015, Projeto de Lei nº. 90/2015, de 09 de novembro de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Acompanha a mensagem correspondente.

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O Projeto de Lei em apreço pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para o exercício de 2015.

Pelas razões já declinadas no incluso Projeto de Lei, referido crédito será destinado à Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano, com vistas à manutenção da iluminação pública, mediante recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do exercício de 2015.

Sabe-se que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, o que inclui o provável excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei n°. 90/2015 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 90/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 979
DATAS ENTRADA 13/11/15
EXPEDIENTE 13/11/15
Funcionário

Miguel Messias
Presidente

Airton Aldemir Bergamo
Relator

Lucas Correa
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 85 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 90/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.330, de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 10 de novembro de 2015, Projeto de Lei nº. 90/2015, de 09 de novembro de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Acompanha a mensagem correspondente.

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo nos artigos 42, 44 e 67 da Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 42.** A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.
>
> **Art. 44**. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;
>
> **Art. 67**. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito ora pretendida, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destina-se à manutenção da iluminação pública do Município, em atendimento à Secretaria de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano, com a utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do exercício de 2015.

Desse modo, verifica-se que resta comprovada a existência de recursos disponíveis para suportar a despesa, bem como vem precedida de exposição justificativa, conforme o disposto no art. 43 da LF 4.320/64.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 90/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2015.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Ailton Aldemir Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 978
DATAS ENTRADA 13 / 11 / 15
EXPEDIENTE 13 / 11 / 15
Funcionário

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 4.415/2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340 de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mediante reforço da dotação orçamentária, assim discriminada:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154520003.2.056/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. ..... R$ 800.000,00
Fonte de Recurso 507

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1° inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2015 da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	800.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.056	Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.					
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R$ 1,00	-	800.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV.URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		

4525	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.056	Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
	Fonte de Recurso 507 – Valor Suplem.		
	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R$ 1,00	800.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2015.

Aroldo César Pagan
1° Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente